



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

C.G.C. (MF) 11.048.830/0001-20

Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá/PE

Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

LEI MUNICIPAL N.º 2361/00

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área desmembrada da casa n.º 170 situada a rua João Pessoa, nesta cidade, pertencente ao Município de Gravatá, à Associação Comercial de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Comercial de Gravatá, uma área desmembrada da casa n.º 170, situada à Rua João Pessoa, nesta cidade, pertencente ao Município de Gravatá, com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul (fundos) 07,40 (com a parte dos fundos da casa n.º 170, que está locada para frente da Rua João Pessoa); ao Norte (frente) 5,60m (com o leito da Rua Sérgio Loreto); ao Leste (lateral direita) 17,00m (com o terreno da casa n.º 160, da Rua João Pessoa) e ao Oeste (lateral esquerda) 17,00m (com a casa n.º 375, da Rua Sérgio Loreto), abrangendo uma área total de 110,50m², conforme conforme planta e memorial descrito em anexo que fará parte integrante desta lei:

ARTIGO 2º - A presente doação se destina a construção da sede da Associação Comercial de Gravatá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

CGC (MF) 11.049.830/0001-20

Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravata/PE

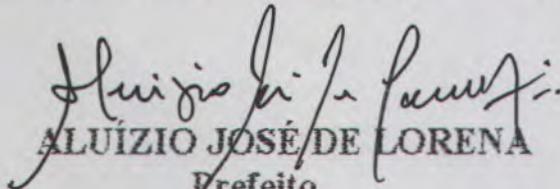
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

ARTIGO 3º - O donatário se obriga a construir na referida área doada a sede da referida Associação no prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação da presente Lei.

ARTIGO 4º - O não cumprimento do disposto no art. 3º desta lei, ensejará na reversão da doação ao Patrimônio Municipal sem direito a indenização das benfeitorias por ventura existentes.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 29 de dezembro de 2000.


ALUIZIO JOSÉ DE LORENA
Prefeito